



Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

(102315-ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS-C.BOTUCATU)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NACIONAIS E IMPORTADOS
PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA CENTRAL DO CAMPUS DE
BOTUCATU

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.262,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
11. DOS RECURSOS	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo nº 0677/2025)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP**, por meio da **SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS**, sediado na Rua Professor Doutor Antônio Celso Wagner Zanin, 250 CEP: 18618-689, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de livros didáticos nacionais e importados para o acervo da biblioteca central do campus de botucatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que participarem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Campus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Para os grupos 1 e 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.12. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme o Anexo V – Modelo de Planilha de Proposta, dos seguintes campos:

Item; Título; Autor(es); Edição; Volume; Editora; Ano; ISBN; Quantidade; Valor Unitário; Valor Total

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP



Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item 01	0,5%	Item 11	0,5%	Item 21	0,5%	Item 31	0,5%	Item 41	0,5%
Item 02	0,5%	Item 12	0,5%	Item 22	0,5%	Item 32	0,5%	Item 42	0,5%
Item 03	0,5%	Item 13	0,5%	Item 23	0,5%	Item 33	0,5%	Item 43	0,5%
Item 04	0,5%	Item 14	0,5%	Item 24	0,5%	Item 34	0,5%	Item 44	0,5%

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

Item 05	0,5%	Item 15	0,5%	Item 25	0,5%	Item 35	0,5%	Item 45	0,5%
Item 06	0,5%	Item 16	0,5%	Item 26	0,5%	Item 36	0,5%	Item 46	0,5%
Item 07	0,5%	Item 17	0,5%	Item 27	0,5%	Item 37	0,5%		
Item 08	0,5%	Item 18	0,5%	Item 28	0,5%	Item 38	0,5%		
Item 09	0,5%	Item 19	0,5%	Item 29	0,5%	Item 39	0,5%		
Item 10	0,5%	Item 20	0,5%	Item 30	0,5%	Item 40	0,5%		

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Campus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a possibilidade de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo e-mail materiais.ibb@unesp.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa de acordo com a Portaria UNESP nº 135/2023.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **materiais.ibb@unesp.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.unesp.br/licitacoes e no sistema Compras GOV**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

Seção Técnica de Materiais
(14)3880-0800
Materiais.ibb@unesp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Botucatu

R. Prof. Doutor Antonio Celso Wagner Zanin, 250
CEP: 18618-689 - Botucatu/SP





Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.
Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* www.unesp.br/licitacoes ou através de solicitação através do e-mail materiais.ibb@unesp.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu/SP.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.15.2. *ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar*
- 14.15.3. *ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável (Portaria 135 – Unesp);*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelo de Declarações*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelo de Planilha de Proposta*

Botucatu, 05 de junho de 2025.

Flávia Fernandes Vernini Rodelli
Diretora da Divisão Técnica Administrativa



Termo de Referência 137/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2025	102315-ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCENCIAS-C.BOTUCATU	ANDRE VICENTE RUIZ DE MATOS	03/06/2025 09:21 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	169/2025	0677/2025-IBB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros didáticos para compor o acervo da biblioteca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CatMat	Un. Med.	Quant.	Valor Est.	Val. Total
1	Andrade, M. G. ... [et al.] Saúde mental perinatal , 1 Edição , Editora Manole , 2025 , ISBN 9788520464311	622888	Unidade	2	R\$ 241,20	R\$ 482,40
2	Anton, H. Álgebra linear com aplicações , 10 Edição , Editora Bookman , 2012 , ISBN 9788540701694	622888	Unidade	2	R\$ 288,90	R\$ 577,80
3	Berg, J. ... [et al.] Bioquímica , 9 Edição , Editora GEN Guanabara Koogan , 2021 , ISBN 9788527737104	622888	Unidade	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
4	Brown, James H. Biogeografia , 2	622888	Unidade	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00

	Edição , Editora FUNPEC , 2006 , ISBN 9788577470044					
5	Camargo, Ivan de. Geometria analítica : um tratamento vetorial , 3 Edição , Editora Pearson Prentice Hall , c2005 , ISBN 9788587918918	622888	Unidade	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
6	Constantino, Mauricio G. Fundamentos de química experimental , 2 Edição, Editora EDUSP , 2004 , ISBN 9788531407574	622888	Unidade	4	R\$ 268,80	R\$ 1.075,20
7	Cox, C. Barry Biogeografia uma aborgadem ecologica e evolucionaria , 9 Edição , Editora LTC , 2019 , ISBN 9788521635703	622888	Unidade	1	R\$ 251,67	R\$ 251,67
8	Diamond, Jared M. O terceiro chimpanzé , 2 Edição , Editora Record , 2012 , ISBN 9788501087737	622888	Unidade	1	R\$ 95,92	R\$ 95,92
9	Fagan, E.B. ...[et al.] Fisiologia vegetal: reguladores vegetais de uso tradicional na agricultura. vol. 2 , 1 Edição , Editora MyFarmAgro , 2023 , ISBN 9788592582678	622888	Unidade	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
10	Garcia, Eduardo A. C. Biofísica , 2 Edição , Editora Sarvier , 2015 , ISBN 9788573782462	622888	Unidade	5	R\$ 152,80	R\$ 764,00
11	Haddad, Célio F. B Anfíbios da Mata Atlântica: guia dos anfíbios anuros da Mata Atlântica , Edição , Editora Ed Neotropica , 2008,ISBN 9788599049037	622888	Unidade	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90
	Harris, D.C; Lucy, C.A					

12	Análise química quantitativa , 10 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521638537	622888	Unidade	7	R\$ 376,30	R\$ 2.634,10
13	HERMSDORFF, H.H. M.; BRESSAN, J. Genômica nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis , 1 Edição , Editora Rubio , 2019 , ISBN 9788584111091	622888	Unidade	4	R\$ 180,83	R\$ 723,32
14	Hickman Jr., C.P. [et al.] Princípios integrados de zoologia , 18 Edição , Editora Guanabara Koogan , 2022 , ISBN 9788527738637	622888	Unidade	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
15	Jesus, F.A.A.C.P ...[et al.] Bioquímica esquematizada , 1 Edição , Editora Sanar , 2023 , ISBN 9788554625252	622888	Unidade	5	R\$ 134,95	R\$ 674,75
16	Jonas, Hans, 1903-1993. O princípio responsabilidade : ensaio de uma ética para a civilização tecnológica , Editora Ed PUC-Rio; Contraponto , 2006 , ISBN 9788585910846	622888	Unidade	1	R\$ 59,22	R\$ 59,22
17	Lay, D. C. Álgebra linear e suas aplicações , 6 Edição , Editora LTC , 2024 , ISBN 9788521638797	622888	Unidade	2	R\$ 226,13	R\$ 452,26
18	Mitchell, R.[et al.] Robbins & Cotran: Fundamentos de Patologia . 9 Edição , Editora Elsevier Brasil , 2017 , ISBN 9788535286502	622888	Unidade	8	R\$ 433,72	R\$ 3.469,76
	Moore, L. M.; Dalley, A. F.; Agur, A.M.					

19	Anatomia orientada para a clínica , 9 Edição , Editora MOORE L M DALLEY A F AGUR AM , 2024 , ISBN 9788527740111	622888	Unidade	9	R\$ 839,17	R\$ 7.552,53
20	Nelson, David L. Princípios de bioquímica de Lehninger , 8 Edição, Editora Artmed, 2022 , ISBN 9786558820697	622888	Unidade	5	R\$ 490,83	R\$ 2.454,15
21	Netter, Frank H. Atlas de anatomia humana , 8 Edição , Editora Netter , 2024 , ISBN 9788595159884	622888	Unidade	5	R\$ 534,17	R\$ 2.670,85
22	Oliveira Filho, Kepler de Souza. Astronomia e astrofísica , 4 Edição , Editora Ed Livraria da Física , 2017 , ISBN 9788578614850	622888	Unidade	2	R\$ 125,40	R\$ 250,80
23	Primack, Richard B. Biologia da conservação , 1 Edição , Editora E Rodrigues , 2002 , ISBN 9788590200215	622888	Unidade	1	R\$ 50,36	R\$ 50,36
24	Ramos, D.B.N.; Souza, Y.R.X; Venturi, N.S Gerenciamento de serviços de alimentação e nutrição , 1 Edição , Editora InterSaberes , 2024 , ISBN 9788522715909	622888	Unidade	4	R\$ 58,13	R\$ 232,52
25	Raven, P. H.; Evert, R. F; Eichhorn, S.E Biologia vegetal , 8 Edição , Editora Guanabara Koogan , 2014 , ISBN 9788527723626	622888	Unidade	4	R\$ 698,33	R\$ 2.793,32
26	Reece, J.B ...[et al.] Biologia de Campbell , 12 Edição , Editora ArtMed , 2022 , ISBN 9786558820673	622888	Unidade	8	R\$ 520,83	R\$ 4.166,64

27	Rodas Durán, José Henrique. Biofísica : fundamentos e aplicações , 2 Edição , Editora Pearson , 2011 , ISBN 9788576059288	622888	Unidade	5	R\$ 257,40	R\$ 1.287,00
28	Skoog/West/Holler /Crouch Fundamentos de química analítica , 10 Edição , Editora Thomson , 2023 , ISBN 9786555584240	622888	Unidade	1	R\$ 130,45	R\$ 130,45
29	Taiz, Lincoln. Fisiologia e desenvolvimento vegetal , 7 Edição , Editora Artmed , 2024 , ISBN 9786558822110	622888	Unidade	4	R\$ 428,40	R\$ 1.713,60
30	Tortora, Gerard J. Microbiologia , 14 Edição , Editora Artmed , 2012 , ISBN 9788536326061	622888	Unidade	4	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
31	Trabulsi, L.R.; Alterthum, F.. (ed.) Microbiologia , 7 Edição , Editora Atheneu , 2024 , ISBN 9786555867985	622888	Unidade	5	R\$ 561,37	R\$ 2.806,85
32	Vieira, G.P. ...[et al.] Alimentação coletiva e microbiologia dos alimentos , 3 Edição , Editora Sanar , 2022 , ISBN 9788554623111	622888	Unidade	2	R\$ 114,95	R\$ 229,90
33	Vieira, G.P. ...[et al.] Sanar note nutrição: alimentação coletiva , 1 Edição , Editora Sanar , 2024 , ISBN 9788554625702	622888	Unidade	4	R\$ 80,95	R\$ 323,80
34	Walker, Jearl Fundamentos de física. V1 , 12 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637226	622888	Unidade	2	R\$ 226,13	R\$ 452,26
35	Walker, Jearl Fundamentos de física. V2 , 12 Edição ,	622888	Unidade	2	R\$ 241,15	R\$ 482,30

	Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637233					
36	Walker, Jearl Fundamentos de física. V3 , 12 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637240	622888	Unidade	2	R\$ 265,88	R\$ 531,76
37	Walker, Jearl Fundamentos de física. V4 , 12 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637257	622888	Unidade	2	R\$ 287,08	R\$ 574,16
38	Hennig, W. Phylogenetic systematics , 1 Edição , Editora University of Illinois Press , 1999 , ISBN 9780252068140	622888	Unidade	1	R\$ 417,09	R\$ 417,09
39	Kress, W. J. [et al.] DNA Barcodes: Methods and Protocols , 1 Edição , Editora W John Kress David L Erickson , 2012 , ISBN 9781617795909	622888	Unidade	1	R\$ 1.048,74	R\$ 1.048,74
40	Lomolino, M. V. Biogeography , 3 Edição , Editora Sinauer , c2006 , ISBN 9780878930623	622888	Unidade	1	R\$ 1.815,68	R\$ 1.815,68
41	Moyes, C.D.; Schulte, P. M. Principles of Animal Physiology , 3 Edição , Editora Pearson , 2021 , ISBN 9780137335435	622888	Unidade	1	R\$ 668,07	R\$ 668,07
42	Paxinos, G. Atlas of the developing rat nervous system , 4 Edição , Editora Academic Press , 2018 , ISBN 9780128130582	622888	Unidade	1	R\$ 888,20	R\$ 888,20
43	Saleh, J. E. A. Concise Handbook of Epidemiology , 2 Edição , Editora Bentham Science Publishers , 2024 , ISBN 9789815274752	622888	Unidade	1	R\$ 468,60	R\$ 468,60

44	Schuh, R. T. Biological systematics: principles and applications , 3 Edição , Editora Cornell University Press; Comstock Publishing Associates , c2009 , ISBN 9780801447990	622888	Unidade	1	R\$ 468,13	R\$ 468,13
45	Wheeler, W. Systematics : a course of lectures , 1 Edição , Editora Wiley-Blackwell , 2012 , ISBN 9780470671702	622888	Unidade	1	R\$ 1.094,41	R\$ 1.094,41
46	The evolution of phylogenetic systematics , 1 Edição , Editora University of California Press , c2014 , ISBN 9780520276581	622888	Unidade	1	R\$ 422,88	R\$ 422,88

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *COMUNS*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do envio da **Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.4.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

1.4.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 20/04/2025.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC-FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000029/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/08/2024;

III) Id do item no PCA: 490

IV) Classe/Grupo: 7610

V) Identificador da Futura Contratação: 102315-169/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos dos livros:

4.1. **Condições do Material:** Os livros devem ser novos, na edição solicitada ou preferencialmente a mais atualizada, sem rasuras, manchas, defeitos de impressão ou encadernação, e devidamente embalados. Caso sejam identificados defeitos de edição ou divergência em relação ao que foi proposto, a troca deve ser realizada sem custos adicionais para a Contratante.

4.2. **Fontes de Produção:** O material bibliográfico deve ser impresso em papel fornecido por editoras comerciais, oficiais, universitárias ou de entidades de classe, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalente. O produto deve atender a critérios de qualidade, resistência e segurança, conforme a Lei no 4.150/1962.

4.3. **Estado de Conservação:** Os livros devem ser entregues sem sinais de uso, com qualidade intacta e sem marcas de leitura.

4.4. **Embalagem e Proteção:** Os livros devem ser entregues devidamente embalados. Materiais suplementares, como códigos de acesso ou materiais digitais, devem ser incluídos e funcionar corretamente, sem danos como marcas, manchas ou rasgos nas capas ou páginas.

4.5. **Edição:** A Contratada deverá fornecer a edição/tiragem do livro descrita na Tabela do Termo de Referência e na impossibilidade desta, edição mais atual disponível no mercado.

Outros Requisitos Técnicos:

4.6. Troca de Exemplares: Caso os exemplares apresentem erros de entrega ou defeitos de impressão, deverão ser recolhidos e substituídos dentro do prazo contratual.

4.7. **Prazo e Logística:** A entrega dos bens deve ser realizada conforme o prazo, local, data e horários estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos. A Contratada deve prever todos os serviços logísticos necessários para a execução da entrega.

4.8. **Embalagem Sustentável:** A embalagem deve garantir proteção durante o transporte e armazenamento

Sustentabilidade:

4.9. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.10. Na presente contratação será admitida a indicação das edições e editoras definidas na tabela do item 1 “Condições gerais da contratação”, ou edição mais recente, para que seja garantida as obras mais atuais das indicações recebidas e atualização do acervo da Biblioteca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.11. Não se aplica

Da exigência de amostra(s)

4.12. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não se aplica

Garantia de contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto com entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias) para os títulos nacionais e 60 (sessenta dias) para os títulos importados, contados do envio da Nota de Empenho.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, devendo a situação ser devidamente comprovada por meio de documentos apresentados pela Contratada.

5.1.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, até o limite máximo do término do Contrato, para os itens que porventura não tiverem sido editados, estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

5.2. Os produtos devem ser entregues em dias úteis de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18 horas, no Instituto de Biociências - Almoxarifado da Seção Técnica de Materiais, Rua Prof. Dr. Antonio Celso Wagner Zanin, nº 50 - CEP 18618-689 - Rubião Junior - Botucatu/SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.5. O fiscal técnico é Maria Carolina Andrade Cruz e Santos – Bibliotecária CRB/8 – 10188, Supervisora técnica de seção – STATI, da Divisão Técnica de Biblioteca e Documentação, UNESP Câmpus de Botucatu - Rubião Jr.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O fiscal administrativo é Maria Carolina Andrade Cruz e Santos – Bibliotecária CRB/8 – 10188, Supervisora técnica de seção – STATI, da Divisão Técnica de Biblioteca e Documentação, UNESP Câmpus de Botucatu - Rubião Jr.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O gestor do contrato é a Seção Técnica de Materiais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.22. *Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica para esta contratação.*

Outras comprovações

8.23. *Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:*

8.23.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;*

8.23.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.23.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.23.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.24. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 53.262,67 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unesp.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. Gestão/Unidade: UASG 102313 - UNESP - Faculdade de Medicina- Campus de Botucatu;
- II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado
- III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304.098
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.43
- V. Plano Interno: não se aplica;

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CAROLINA ANDRADE CRUZ E SANTOS

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 0677/2025-IBB

2. Descrição da necessidade

2.1. Este estudo tem como objetivo a compra de livros didáticos, nacionais e importados para o Instituto de Biociências (IBB), especificamente para atender aos docentes, discentes e servidores técnico administrativos dos cursos de graduação e pós graduação.

2.2. A biblioteca como parte fundamental no processo de mediação da informação, tem a missão de “Promover o acesso à informação e a produção do conhecimento nas Unidades do Campus de Botucatu, na UNESP e a todo cidadão” e com isso, dar suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Universidade, tornando a informação acessível a toda a comunidade.

2.3. Além de outros dispositivos de informacionais, o acervo físico da biblioteca é composto por livros impressos de obras fundamentais das áreas abordadas nos cursos ofertados e há a necessidade de atualização contínua sempre que possível, com a aquisição de novos títulos e exemplares, devido ao avanço contínuo da ciência. No plano de ensino de cada curso são indicados uma bibliografia básica e complementar para serem trabalhados em sala de aula. A questão que justifica esta compra é a alta demanda de títulos emprestados, atualização de edições e de novas obras que são solicitadas diretamente à biblioteca pelos docentes e alunos. O objetivo da aquisição de livros é atender de forma eficiente a demanda informacional presente e favorecer a avaliação dos diversos cursos da Unesp câmpus de Botucatu.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica de Biblioteca e Documentação	Maria Carolina Andrade Cruz e Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. **Condições do Material:** Os livros devem ser novos, na edição solicitada ou preferencialmente a mais atualizada, sem rasuras, manchas, defeitos de impressão ou encadernação, e devidamente embalados. Caso sejam identificados defeitos de edição ou divergência em relação ao que foi proposto, a troca deve ser realizada sem custos adicionais para a Contratante.

4.2. **Fontes de Produção:** O material bibliográfico deve ser impresso em papel fornecido por editoras comerciais, oficiais, universitárias ou de entidades de classe, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalente. O produto deve atender a critérios de qualidade, resistência e segurança, conforme a Lei no 4.150/1962.

4.3. **Estado de Conservação:** Os livros devem ser entregues sem sinais de uso, com qualidade intacta e sem marcas de leitura.

4.4. **Embalagem e Proteção:** Os livros devem ser entregues devidamente embalados. Materiais suplementares, como códigos de acesso ou materiais digitais, devem ser incluídos e funcionar corretamente, sem danos como marcas, manchas ou rasgos nas capas ou páginas.

4.5. **Edição:** A Contratada deverá fornecer a edição/tiragem do livro descrita na Tabela do Termo de Referência e na impossibilidade desta, edição mais atual disponível no mercado.

4.6. **Outros Requisitos Técnicos:**

4.6.1. Troca de Exemplares: Caso os exemplares apresentem erros de entrega ou defeitos de impressão, deverão ser recolhidos e substituídos dentro do prazo contratual.

4.6.2. **Prazo e Logística:** A entrega dos bens deve ser realizada conforme o prazo, local, data e horários estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos. A Contratada deve prever todos os serviços logísticos necessários para a execução da entrega.

4.6.3. **Embalagem Sustentável:** A embalagem deve garantir proteção durante o transporte e armazenamento

4.7. **Prazo de Entrega:**

4.7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias) para os títulos nacionais e 60 (sessenta) dias para os títulos importados, contados do envio da **Nota de Empenho**. Os produtos devem ser entregues em dias úteis de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18 horas, no endereço:

- Unesp - Instituto de Biociências - Almoxarifado da Seção Técnica de Materiais, Rua Prof. Dr. Antonio Celso Wagner Zanin, nº 50 - CEP 18618-689 - Rubião Junior - Botucatu/SP

4.7.2. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, até o limite máximo do término do Contrato, para os itens que porventura não tiverem sido editados, estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

4.8. **Garantia de contratação**

Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto com entrega única.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a aquisição de livros didáticos impressos para compor e atualizar o acervo da Biblioteca do campus de Rubião Junior, considerando a aplicação de recurso financeiro específico destinado pela Coordenadoria Geral de Bibliotecas (CGB), por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNESP. Ressalta-se que, conforme diretriz estabelecida pela CGB, este recurso deve obrigatoriamente ser utilizado para a compra de exemplares físicos, sendo a aquisição de recursos digitais de competência direta da coordenadoria, que já realiza a assinatura de plataformas como Minha Biblioteca e Pearson.

5.2. Para a definição da demanda, foi realizada uma análise criteriosa baseada em três fontes principais: (i) indicações feitas por docentes e discentes dos cursos ministrados no campus; (ii) conteúdo dos planos de ensino das disciplinas dos cursos de graduação; e (iii) relatórios de circulação das obras mais emprestadas no último ano. Essa metodologia permitiu a elaboração de uma lista de títulos alinhada com as reais necessidades pedagógicas e acadêmicas da comunidade universitária.

5.3. A Divisão Técnica de Biblioteca e Documentação atualmente dispõe de um acervo robusto, com 17.748 títulos e 37.802 exemplares físicos. No ano de 2024, registrou-se um volume expressivo de 8.027 empréstimos de livros, o que reforça a alta demanda por materiais impressos por parte dos estudantes e docentes. Vale destacar que, especialmente na área de Ciências da Saúde, a atualização constante do acervo é fundamental, dada a rápida evolução do conhecimento e das práticas.

Embora o formato digital possa representar, em alguns contextos, uma alternativa viável, diversos fatores justificam a priorização da aquisição de livros impressos:

5.3.1. Atendimento às diretrizes do MEC: O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Ministério da Educação (MEC) considera como indicador essencial a existência e acessibilidade da bibliografia básica e complementar. O acervo físico permite comprovação objetiva da quantidade de títulos e exemplares disponíveis por aluno, da presença dos materiais no campus e da possibilidade de consulta local.

5.3.2. Acesso equitativo à informação: Nem todos os estudantes possuem acesso contínuo e confiável à internet ou a dispositivos adequados para a leitura de e-books. O livro impresso garante o acesso democrático ao conteúdo, especialmente em contextos de desigualdade digital.

5.3.3. Estabilidade e permanência: Diferente dos livros digitais, que dependem de licenças temporárias e plataformas específicas, os exemplares físicos permanecem no acervo institucional por tempo indeterminado, sem custos recorrentes, o que representa uma solução sustentável e financeiramente eficiente.

5.4. Dessa forma, o livro didático impresso se mostra como a escolha mais vantajosa tanto do ponto de vista acadêmico quanto estratégico, contribuindo para a excelência dos cursos ofertados e para o atendimento pleno aos critérios de avaliação institucional exigidos pelos órgãos reguladores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta para atender à necessidade de atualização e ampliação do acervo físico da Biblioteca do campus de Rubião Junior, da Universidade Estadual Paulista (UNESP), consiste na aquisição de livros didáticos, nacionais e importados, com base nas diretrizes curriculares dos cursos, nos planos de ensino e na análise da demanda de uso do acervo existente.

6.2. A aquisição será viabilizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ampla concorrência, obtenção das melhores condições de preço, prazo e qualidade, e garantindo a transparência e a eficiência na utilização de recursos públicos. O procedimento será orientado por Termo de Referência, no qual constarão detalhadamente os títulos, edições, quantidades, idiomas e demais especificações técnicas dos livros a serem adquiridos, com base em levantamento prévio conduzido em conjunto com os docentes e com apoio nos registros de maior circulação da biblioteca.

6.3. As empresas fornecedoras — sejam editoras, distribuidoras ou representantes autorizados — deverão realizar o fornecimento dos livros, atendendo aos critérios estabelecidos quanto à qualidade, prazos de entrega, integridade dos volumes e conformidade com os dados bibliográficos exigidos.

6.4. Por se tratar de bens de natureza intelectual e física durável, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica continuada. Contudo, será obrigatória a substituição imediata de exemplares danificados, entregues com defeito ou divergentes da especificação contratada, sem ônus adicional à contratante, assegurando-se a integridade e a usabilidade das obras para fins acadêmicos.

6.5. Essa solução busca garantir à comunidade acadêmica o acesso contínuo e igualitário a recursos didáticos atualizados, promovendo o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os princípios do interesse público, da eficiência e da promoção da qualidade na educação superior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades dos exemplares foram estabelecidas visando contemplar todas as solicitações dos docentes, mais a atualização de edições de títulos muito emprestados na biblioteca, de obras fundamentais que compõem a bibliografia básica e complementar.

Item	Especificação	CatMat	Un. Med.	Quant.	Valor Est.	Val. Total
1	Andrade, M. G. ... [et al.] Saúde mental perinatal , 1 Edição , Editora Manole , 2025 , ISBN 9788520464311	622888	Unidade	2	R\$ 241,20	R\$ 482,40
2	Anton, H Álgebra linear com aplicações , 10 Edição , Editora Bookman , 2012 , ISBN 9788540701694	622888	Unidade	2	R\$ 288,90	R\$ 577,80

3	Berg, J. ... [et al.] Bioquímica , 9 Edição , Editora GEN Guanabara Koogan , 2021 , ISBN 9788527737104	622888	Unidade	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
4	Brown, James H. Biogeografia , 2 Edição , Editora FUNPEC , 2006 , ISBN 9788577470044	622888	Unidade	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
5	Camargo, Ivan de. Geometria analítica : um tratamento vetorial , 3 Edição , Editora Pearson Prentice Hall , c2005 , ISBN 9788587918918	622888	Unidade	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
6	Constantino, Mauricio G. Fundamentos de química experimental , 2 Edição , Editora EDUSP , 2004 , ISBN 9788531407574	622888	Unidade	4	R\$ 268,80	R\$ 1.075,20
7	Cox, C. Barry Biogeografia uma abordagem ecologica e evolucionaria , 9 Edição , Editora LTC , 2019 , ISBN 9788521635703	622888	Unidade	1	R\$ 251,67	R\$ 251,67
8	Diamond, Jared M O terceiro chimpanzé , 2 Edição , Editora Record , 2012 , ISBN 9788501087737	622888	Unidade	1	R\$ 95,92	R\$ 95,92
9	Fagan, E.B. ...[et al.] Fisiologia vegetal: reguladores vegetais de uso tradicional na agricultura. vol. 2 , 1 Edição , Editora MyFarmAgro , 2023 , ISBN 9788592582678	622888	Unidade	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
10	Garcia, Eduardo A. C. Biofísica , 2 Edição , Editora Sarvier , 2015 , ISBN 9788573782462	622888	Unidade	5	R\$ 152,80	R\$ 764,00
11	Haddad, Célio F. B Anfíbios da Mata Atlântica : guia dos anfíbios anuros da Mata Atlântica , Edição	622888	Unidade	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90

	, Editora Ed Neotropica , 2008 , ISBN 9788599049037					
12	Harris, D.C; Lucy, C.A Análise química quantitativa , 10 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521638537	622888	Unidade	7	R\$ 376,30	R\$ 2.634,10
13	HERMSDORFF, H.H.M.; BRESSAN, J. Genômica nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis , 1 Edição , Editora Rubio , 2019 , ISBN 9788584111091	622888	Unidade	4	R\$ 180,83	R\$ 723,32
14	Hickman Jr., C.P. [et al.] Princípios integrados de zoologia , 18 Edição , Editora Guanabara Koogan , 2022 , ISBN 9788527738637	622888	Unidade	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
15	Jesus, F.A.A.C.P ...[et al.] Bioquímica esquemática , 1 Edição , Editora Sanar , 2023 , ISBN 9788554625252	622888	Unidade	5	R\$ 134,95	R\$ 674,75
16	Jonas, Hans, 1903-1993. O princípio responsabilidade : ensaio de uma ética para a civilização tecnológica / , Edição , Editora Ed PUC- Rio; Contraponto , 2006 , ISBN 9788585910846	622888	Unidade	1	R\$ 59,22	R\$ 59,22
17	Lay, D. C. Álgebra linear e suas aplicações , 6 Edição , Editora LTC , 2024 , ISBN 9788521638797	622888	Unidade	2	R\$ 226,13	R\$ 452,26
18	Mitchell, R....[et al.] Robbins & Cotran: Fundamentos de Patologia. , 9 Edição , Editora Elsevier Brasil , 2017 , ISBN 9788535286502	622888	Unidade	8	R\$ 433,72	R\$ 3.469,76
19	Moore, L. M.; Dalley, A. F.; Agur, A.M Anatomia orientada para a clínica , 9 Edição , Editora MOORE	622888	Unidade	9	R\$ 839,17	R\$ 7.552,53

	L M DALLEY A F AGUR AM , 2024 , ISBN 9788527740111					
20	Nelson, David L Princípios de bioquímica de Lehninger / , 8 Edição , Editora Artmed , 2022 , ISBN 9786558820697	622888	Unidade	5	R\$ 490,83	R\$ 2.454,15
21	Netter, Frank H Atlas de anatomia humana , 8 Edição , Editora Netter , 2024 , ISBN 9788595159884	622888	Unidade	5	R\$ 534,17	R\$ 2.670,85
22	Oliveira Filho, Kepler de Souza. Astronomia e astrofísica , 4 Edição , Editora Ed Livraria da Física , 2017 , ISBN 9788578614850	622888	Unidade	2	R\$ 125,40	R\$ 250,80
23	Primack, Richard B. Biologia da conservação , 1 Edição , Editora E Rodrigues , 2002 , ISBN 9788590200215	622888	Unidade	1	R\$ 50,36	R\$ 50,36
24	Ramos, D.B.N.; Souza, Y. R.X; Venturi, N.S Gerenciamento de serviços de alimentação e nutrição , 1 Edição , Editora InterSaberes , 2024 , ISBN 9788522715909	622888	Unidade	4	R\$ 58,13	R\$ 232,52
25	Raven, P. H.; Evert, R.F; Eichhorn, S.E Biologia vegetal , 8 Edição , Editora Guanabara Koogan , 2014 , ISBN 9788527723626	622888	Unidade	4	R\$ 698,33	R\$ 2.793,32
26	Reece, J.B ...[et al.] Biologia de Campbell , 12 Edição , Editora ArtMed , 2022 , ISBN 9786558820673	622888	Unidade	8	R\$ 520,83	R\$ 4.166,64
27	Rodas Durán, José Henrique. Biofísica : fundamentos e aplicações , 2 Edição , Editora Pearson , 2011 , ISBN 9788576059288	622888	Unidade	5	R\$ 257,40	R\$ 1.287,00

28	Skoog/West/Holler/Crouch Fundamentos de química analítica , 10 Edição , Editora Thomson , 2023 , ISBN 9786555584240	622888	Unidade	1	R\$ 130,45	R\$ 130,45
29	Taiz, Lincoln Fisiologia e desenvolvimento vegetal , 7 Edição , Editora Artmed , 2024 , ISBN 9786558822110	622888	Unidade	4	R\$ 428,40	R\$ 1.713,60
30	Tortora, Gerard J. Microbiologia , 14 Edição , Editora Artmed , 2012 , ISBN 9788536326061	622888	Unidade	4	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
31	Trabulsi, L.R.; Alterthum, F.. (ed.) Microbiologia , 7 Edição , Editora Atheneu , 2024 , ISBN 9786555867985	622888	Unidade	5	R\$ 561,37	R\$ 2.806,85
32	Vieira, G.P. ...[et al.] Alimentação coletiva e microbiologia dos alimentos , 3 Edição , Editora Sanar , 2022 , ISBN 9788554623111	622888	Unidade	2	R\$ 114,95	R\$ 229,90
33	Vieira, G.P. ...[et al.] Sanar note nutrição: alimentação coletiva , 1 Edição , Editora Sanar , 2024 , ISBN 9788554625702	622888	Unidade	4	R\$ 80,95	R\$ 323,80
34	Walker, Jearl Fundamentos de física. V1 , 12 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637226	622888	Unidade	2	R\$ 226,13	R\$ 452,26
35	Walker, Jearl Fundamentos de física. V2 , 12 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637233	622888	Unidade	2	R\$ 241,15	R\$ 482,30
36	Walker, Jearl Fundamentos de física. V3 , 12 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637240	622888	Unidade	2	R\$ 265,88	R\$ 531,76
	Walker, Jearl Fundamentos de física. V4					

37	, 12 Edição , Editora LTC , 2023 , ISBN 9788521637257	622888	Unidade	2	R\$ 287,08	R\$ 574,16
38	Hennig, W. Phylogenetic systematics , 1 Edição , Editora University of Illinois Press , 1999 , ISBN 9780252068140	622888	Unidade	1	R\$ 417,09	R\$ 417,09
39	Kress, W. J. [et al.] DNA Barcodes: Methods and Protocols , 1 Edição , Editora W John Kress David L Erickson , 2012 , ISBN 9781617795909	622888	Unidade	1	R\$ 1.048,74	R\$ 1.048,74
40	Lomolino, M. V. Biogeography , 3 Edição , Editora Sinauer , c2006 , ISBN 9780878930623	622888	Unidade	1	R\$ 1.815,68	R\$ 1.815,68
41	Moyes, C.D.; Schulte, P. M. Principles of Animal Physiology , 3 Edição , Editora Pearson , 2021 , ISBN 9780137335435	622888	Unidade	1	R\$ 668,07	R\$ 668,07
42	Paxinos, G. Atlas of the developing rat nervous system , 4 Edição , Editora Academic Press , 2018 , ISBN 9780128130582	622888	Unidade	1	R\$ 888,20	R\$ 888,20
43	Saleh, J. E. A. Concise Handbook of Epidemiology , 2 Edição , Editora Bentham Science Publishers , 2024 , ISBN 9789815274752	622888	Unidade	1	R\$ 468,60	R\$ 468,60
44	Schuh, R. T. Biological systematics : principles and applications , 3 Edição , Editora Cornell University Press; Comstock Publishing Associates , c2009 , ISBN 9780801447990	622888	Unidade	1	R\$ 468,13	R\$ 468,13
45	Wheeler, W. Systematics : a course of lectures , 1 Edição , Editora Wiley-Blackwell , 2012 , ISBN 9780470671702	622888	Unidade	1	R\$ 1.094,41	R\$ 1.094,41
	The evolution of					

46	phylogenetic systematics , 1 Edição , Editora University of California Press , c2014 , ISBN 9780520276581	622888	Unidade	1	R\$ 422,88	R\$ 422,88
----	---	--------	---------	---	------------	------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.262,67

8.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 53.262,67 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

8.2. Esse valor decorre de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta as diretrizes para a estimativa de preços em contratações públicas no âmbito do Estado de São Paulo.

8.3. Ressalta-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses legais que justificam a decretação de sigilo do valor estimado, sendo, portanto, o preço de referência plenamente publicável, conforme os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento é viável pois amplia a competitividade, permitindo que o fornecedor com o melhor lance ofereça preços mais atrativos para a Administração. Além disso, possibilita ainda que uma mesma empresa forneça mais de um item, desde que dentro de sua capacidade. Não se vislumbra a aplicação do § 3º do Art. 40 da Lei 14.333/2021, que trata do não parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Ressalta-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para o cumprimento do objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000029/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/08/2024;

III) *Id do item no PCA: 490;*

IV) *Classe/Grupo: 7610 - LIVROS E FOLHETOS;*

V) *Identificador da Futura Contratação: 102315-169/2025*

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com as futuras aquisições, os cursos de graduação do campus de Rubião Jr. terão disponíveis as bibliografias básica e complementar disponíveis para consulta e empréstimo, o que contribuirá para o desenvolvimento das disciplinas, estudos e pesquisas. Com isso, a biblioteca cumprirá sua missão de atender a demanda informacional de seus usuários com excelência em seu acervo ao apresentar obras fundamentais atualizadas.

12.2. Do ponto de vista da economicidade, a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com a definição precisa das necessidades de aquisição, propiciará a obtenção de preços vantajosos e a racionalização dos gastos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de providências específicas para adequações no ambiente físico, uma vez que o espaço existente já comporta adequadamente os materiais a serem adquiridos. O objeto da contratação não apresenta características ou peculiaridades que exijam modificações estruturais ou operacionais no local.

13.2. Adicionalmente, o objeto da presente contratação não demanda capacitação técnica especializada para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, uma vez que a execução do objeto se limita à entrega e disponibilização de livros didáticos, cuja gestão já é realizada pela equipe da biblioteca. Assim, os servidores envolvidos poderão desempenhar suas funções de fiscalização e acompanhamento do contrato com a capacitação já existente, sem a necessidade de treinamentos adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais que se aplicam na solicitação em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende às exigências da Lei 14.133, sendo portanto, viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CAROLINA ANDRADE CRUZ E SANTOS

Membro da comissão de contratação

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II

Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III

Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV Das Sanções

Seção I Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a

rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;

2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de “Apenados” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou ineligibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

FIM DO DOCUMENTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

ANEXO IV - Declarações

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo
299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.357/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Cidade: _____
End.: _____
CEP: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Banco do Brasil: Ag.: _____ C/C: _____

2. OBJETO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDIÇÃO	VOLUME	EDITORIA	ANO	ISBN	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01										
02										
(...)										

NÃO ALTERAR A ORDEM DOS TÍTULOS INDICADA NO ANEXO I DO EDITAL.
ENVIAR A COTAÇÃO NA MESMA SEQUÊNCIA

3. CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Local, data

Assinatura do Representante Legal da Empresa